

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI N.º 118/2003

Dispõe sobre autorização para o poder executivo Municipal, contratar pessoal para atendimento dos Convênios firmados entre o município de Nortelândia e os Governos Estadual, Federal e Programas desenvolvidos no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rodolmildo Rodrigues Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a contratar pessoal para atender os Convênios firmados entre o município de Nortelândia e os Órgãos Federais e Estaduais, de acordo aos planos de trabalho.

Art. 2.º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes de Saúde para atender aos programas de Saúde desenvolvidos no município, bem como outros profissionais e serviços para atendimento às necessidades temporárias do Ensino Fundamental desenvolvidos pelo Setor Municipal de Educação.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2003.

Rodolmildo Rodrigues Silva
Prefeito Municipal